PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Ida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

PROJETO DE LEI Nº. /2019, DE DE FEVEREIRO DE 2019.
Autor: Ver. Emir Aguiar (Podemos)

Dispõe sobre a concessão de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém a **ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO OESTE DO PARÁ (ATHRPOP)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte proposta de lei:

Art. 1° - Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém, a **ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO OESTE DO PARÁ - ATHRPOP**, com sede na cidade de Santarém, sito a Rua Sérgio Henn, S/Nº, bairro da Diamantino – CEP-68.025-000, inscrita no CNPJ sob o número 11.146.419/0001-72, servindo a comunidade santarena e região na área de serviços de táxi, entidade de caráter privado, com personalidade jurídica própria, apartidário, cujo objetivo ímpar, é atender aos usuários do Hospital e Comunidade adjacentes com atendimento de qualidade no período de 24 horas, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei pertinente.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário do Palácio Tapajós, em de fevereiro de 2019.

EMIR AGUIAR
Vereador – PODEMOS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

A ATHRPOP é uma entidade de direito privado, desvinculada de qualquer agremiação político-partidária; com sua finalidade constituída legalmente para desenvolver atividades direcionada no transporte de pessoas na modalidade táxi, durante 24 horas, sempre dentro do padrão de qualidade exigido pelas leis que ampara o transporte público e estreitar laços de amizade, harmonia e fraternidade entre os associados e estes com a sociedade em geral; garantir que as atividades sejam prestadas com segurança e comodidade aos usuários da associação, dentro outras ações pertinentes a ATHRPOP (Associação dos Taxistas do Hospital Regional Público do Oeste do Pará)

A finalidade da Entidade de se tornar de Utilidade Pública para o Município de Santarém – Estado do Pará, visa tão-somente, firmar cada vez mais contratos com entidades públicas ou privadas, a juízo da diretoria, visando a obtenção de propostas e recursos para execução de novos programas de atendimento público, definidos nas alíneas que deliberam o estatuto da entidade, etc.

É dentro deste pensamento que reivindicamos aos nobres pares deste Poder, total apoio a esta proposta de Lei, na certeza que a entidade em questão saberá usufruir os proveitos e benefícios concernentes à mesma.

A **ATHRPOP** muito necessita se tornar de Utilidade Pública para assegurar seus direitos dentro do contexto de uma grande associação e dela usufruírem todos os benefícios cabíveis na forma da lei, visando assim, ampliar sua área de atuação em nossa municipalidade e região.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário do Palácio Tapajós, em de fevereiro de 2019.

EMIR AGUIAR
Vereador – PODEMOS

ATHRPOP

Associação dos Taxistas do Hospital Regional Público do Oeste do Pará
CNPJ: 11.146.419/0001-72
Rua Sérgio Henn, s/nº. CEP: 68.025-000
Fone(s): 9104-3601 – 9206-0136
Santarém – Pará

Ao senhor
Presidente da Câmara Municipal
Emir Aguiar

Referente: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, na condição de presidente da Associação dos taxistas do Hospital Regional Público do Oeste do Pará – ATHRPOP, CNPJ: 11.146.419/0001-7, localizada Rua Sergio Henn, S/N – CEP: 68.025-000 – Bairro: Diamantino – Santarém – Pará, vimos pelo presente, requer do Poder Publico Municipal, Declaração de Utilidade Pública para nossa Associação. Nossa categoria atua em frente ao Hospital Regional, é composta de 18 taxistas associados, prestando serviços de taxi aos usuários do Hospital e Comunidade Adjacentes com atendimento de qualidade e de vinte quatro horas.

Atenciosamente,

Santarém, Pa. 25 de Janeiro de 2019.

Gilberto Soares Diniz – 99209-3297

Presidente da ATHRPOP

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUN. DE SANTARÉM
RECEBIDO
Em 31/01/19 Hrs: 10:40
Responsável

Fazenda
Ministério da Fazenda

Fazenda
Ministério da Fazenda

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

[redacted]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.146.419/0001-72 **MATRIZ**		**03/09/2009**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO OESTE DO PARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-01 - Serviço de táxi

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROSA BRANCA	**482**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.010-150	**AEROPORTO VELHO**	**SANTAREM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(93) 3523-0497 / (93) 3063-6396

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **10:53:12** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página

ATHRPOP
Associação dos Taxistas do Hospital Regional Público do Oeste do Pará
CNPJ: 11.146.419/0001-72
Sede Provisória: Rua Rosa Branca, Nº 842 • Aeroporto Velho
Cep: 68.010-150
Ponto de Atuação: Rua Sérgio Henn, Anexo ao HRBA
Fone(s): 99104-3601 • 99206-0136
Santarém – Pará

POVER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA – CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ÉTICA DA ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO OESTE DO PARÁ

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas foi composta a mesa da seguinte forma: Presidente da Assembleia Geral: **AUGUSTO MENEZES SALES FILHO**, Vice-Presidente: **CAROLINA ALVES BATISTA**; Secretário: **LAEDYSON SILVA DE LIMA**, conferiu-se a folha de votantes e os documentos da chapa inscrita, sendo chapa **ÚNICA**. Deu-se o início da votação com vinte associados aptos a votarem, compareceram dezoito associados; a eleição foi encerrada às doze horas e, em seguida apurada pelos membros da mesa coletora de votos e ao final a chapa inscrita foi eleita com dezessete votos a favor. Um dos associados votou em branco. A chapa eleita ficou assim constituída: **Presidente: GILBERTO SOARES DINIZ** RG 2460035 SSP/PA e CPF 100.452.602-49; **Vice-Presidente: ILO GLAYDSON SILVA DE SOUSA** RG 5156540 e CPF 859.096.882-00; **Primeiro Tesoureiro JARDEL CAMPOS FIALHO** RG 5114200 SSP/PA e CPF 918.307.962-91; **Segundo Tesoureiro: MAURO CÉSAR NEVES CORREA** RG 3890550 PC/PA e CPF 698.278.002-30; **Primeiro Secretário: FLÁVIO SÉRGIO RABELO ALVES** RG 95677 MTE/PA e CPF 953.285.132-15; **Segundo Secretário: ALDEMIR DIAS LIMA** RG 1752362 SSP/PA e CPF 174.942.812-15. O **Conselho Fiscal** ficou assim constituído: **FRANCISCO DE ASSIS LIRA** RG 6702789 PC/PA e CPF 149.010.642-15; **MANOEL EFIGÊNIO NETO** RG 436693 SSP/PA e CPF 181.965.002-20, **FÁBIO CÉSAR RABELO ALVES** RG 5274409 PC/PA e CPF 940.085.312-20. **O Conselho de Ética** ficou assim constituído: **WALTER JOSÉ DA SILVA MACHADO** RG 6326721 PC/PA e CPF [illegible]0.752.632-00; **ANASTÁCIO DA SILVA DE CASTRO** RG 5396483 SSP/PA e CPF 873.153.862-20; **FABRÍCIO MONTEIRO SILVA** RG 5277410 SSP/PA e CPF 932.016.052-04; **Suplente: GILSON SOARES DINIZ** RG 2403751 SSP/PA e CPF 496.272.362-68. A seguir o Presidente da mesa, Augusto Menezes Sales Filhos, convocou os diretores eleitos e deu posse a nova diretoria, que administrará a Associação por dois anos com início no dia dez de Fevereiro de dois mil e dezoito a dez de fevereiro de dois mil e vinte. Às quatorze horas, eu Francisco de Assis Lira, lavrei esta Ata que será assinada por mim, secretário membro da mesa.

Laedyson Silva de Lima

Laedyson Silva de Lima
Secretário

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2º OFÍCIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Sede de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 018.772.141

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
TABELIONATO BENTES VIEIRA 2º OFÍCIO
Tv. 15 de Novembro, 237
Santarém - PA
Tel. (93) 3522-2837
Fax. (93) 3524-1651
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Tabelião
Eunice Alexandre Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
Alfredo Williams de O. Almeida
André Pinto de Carvalho
Escreventes
EMOL (1) R$ 5,55

Reconheço por ter conferido com outra (s) existente (s) a assinatura (s)
Laedyson Silva de Lima
Em test.º da verdade
Santarém 02 MAIO 2018

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO OESTE DO PARÁ

CAPÍTULO I
DA DENOMINACAO,SEDE,DURACÃO E FINS

Art.1º A Associação dos taxistas do Hospital Regional Público do Oeste do Pará, é uma entidade de direito privado, com fins não econômicos, sem vinculação partidária, com sede e foro no Município de Santarém, Estado do Pará, situada na Rua Rosa Branca, n°482, CEP 68.010.150, Bairro Aeroporto Velho, e tem por finalidade:
I- Prestar um bom serviço de transporte de passageiro(táxi) à comunidade utilizadora do Hospital Regional Público do Oeste do Pará e a sociedade em geral;
II- Estreitar os laços de amizade, harmonia e fraternidade entre os associados e estes com a sociedade em geral;
III-Garantir que as atividades sejam prestadas com segurança e comodidade aos usuários da Associação;
§ 1° A entidade poderá efetuar convênios com todos os ministérios, repartições federais, estaduais e municipais, bem como fundações governamentais e particulares.

§ 2° A entidade poderá organizar bazares, promover bingos beneficentes, rifas e sorteios, tudo com expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente direcionada para finalidades sociais, às quais a entidade se destina.

Art. 2° No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer distinção de raça, sexo, condição social, credo político ou religioso.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art.3° A Associação dos Taxistas do Hospital Regional Público do Oeste do Pará, é uma entidade com número ilimitado de associados, que comungam com as finalidades estabelecidas neste estatuto, classificados com denominações nas categorias que seguem:
I - Associados Fundadores: São pessoas que participaram da fundação da entidade.
II - Associados contribuintes: São todos aqueles que ingressam na Associação após a sua fundação.

Art. 4° Dos Direitos dos Associados:
I- Participar das Assembléias Gerais, com direito a voz e voto, no sentido de propor medidas úteis à Associação.
II- Propor à diretoria a admissão de novos associados.
III- Votar e ser votado para preenchimento dos cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal nos termos deste Estatuto.
IV- Consultar todos os livros e documentos da Associação.
V- Solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação, e propor medidas que julgue de interesse para o desenvolvimento da mesma.
VI- Convocar Assembléia Geral nos termos e nas condições previstas neste Estatuto.
VII- Afastar-se da Associação quando lhe convier.

Art. 5° Dos Deveres dos Associados:
I - Comparecer às Assembléias Gerais quando convocado, e ainda participar de grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;
II - Contribuir com as taxas que venham a ser definidas pela Assembléia;
III- Aceitar, salvo escusa justificada, qualquer cargo para o qual for regularmente eleito, ou nomeado pela Assembléia ou Diretoria;
IV - Prestar funções a que lhe for atribuída em consonância às diretrizes estabelecidas neste estatuto;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

V — Prestar à entidade toda cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
VI - Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberativas da Diretoria e da Assembléia;
VII - Zelar pelo patrimônio da associação.
Parágrafo único. Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pêlos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

CAPÍTULO III

ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 6° Os associados para integrarem a Associação dos Taxistas do Hospital Público do Oeste do Pará, deverão ser apresentados por outros associados.

Art. 7° Serão admitidos como associados todas as pessoas idôneas ajuízo da Diretoria.

Art. 8° O associado poderá sofrer as seguintes penalidades: desistência, afastamento e exclusão.

§ 1°A desistência dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada;
§ 2° O afastamento será aplicado pela diretoria ao associado que infringir qualquer dispositivo legal ou estatutário, depois do infrator ter sido notificado;
§ 3° O associado penalizado poderá recorrer à próxima Assembléia Geral;
§ 4° O recurso terá efeito suspensivo até realização da Primeira Assembléia Geral;
§ 5° O afastamento considerar-se-á definitivo, se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 4° deste artigo.
§ 6°A exclusão do associado ocorrerá por morte, ou ainda por deixar de atender os requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na Associação.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9° São órgãos de Administração da Associação dos Taxistas do Hospital Regional Público do Oeste do Pará.
I- Assembléia Geral;
II- Diretoria;
III-Conselho Fiscal
Parágrafo único. A Assembléia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de associados em pleno gozo de seus direitos e que poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art 10 Compete à Assembléia Geral:
I - Aprovar as contas da Diretoria que deverá reportar-se ao exercício passado e ao imediato, correspondendo ao ano cível;
II -Analisar anualmente os processos de prestação de contas, após a manifestação do Conselho Fiscal;
III- Deliberar sobre as situações omissas neste estatuto;
IV - Destituir a qualquer tempo, Diretoria ou Conselho Fiscal, ou individualmente seus integrantes;
V - Preencher os cargos vagos na Diretoria ou Conselho Fiscal;
VI - Alterar este estatuto;
VII - Decidir sobre a extinção da entidade;
VIII - Aprovar Regimento Interno.
§ 1° Para as deliberações dos incisos IV,VI,VII, exige-se voto concorde de maioria absoluta dos associados aptos a votar.
§ 2° Caso a Diretoria ou Conselho Fiscal sejam destituídos pela Assembléia Geral, esta elegerá uma

Edmara M. Hoyos Rodrigues
Advogada
OAB/PA

junta governativa composta com o mesmo número de integrantes dos órgãos destituídos, que administrará a entidade até o término do mandato, convocando eleição de acordo com o presente estatuto.

Art.II A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente por convocação da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou mediante requerimento de 1/5 dos associados aptos a votar.
I - Ordinariamente: trimestralmente para discutir e aprovar os relatórios das atividades, assim como prestação de contas do exercício findo;

II - Extraordinariamente: sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei.

Art. 12 A Assembléia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a maioria mais um dos associados, e em segunda e última convocação, após meia hora de tolerância, com qualquer número de associados, e delibera com maioria simples, ou seja, 50%(cinqüenta por cento) mais um dos presentes.

Art.13 As reuniões da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária deverão ser convocadas através de Edital de convocação, constando a pauta da Assembléia Geral, e deverá ser fixado com 05(cinco) dias de antecedência no quadro de avisos da entidade, em locais públicos da comunidade, bem como divulgado por outros meios oportunos e legais para atingir os associados.

Art. 14 A Diretoria, órgão executor e administrativo da entidade será composta dos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1° Secretário;
d) 2° Secretário;
e) I° Tesoureiro;
f) 2° Tesoureiro.

Art.15 Os diretores, conselheiros, associados, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pêlos respectivos atos institutivos.

Art.16 A diretoria será eleita para mandato de 02(dois) anos, com direito à reeleição por igual período, em Assembléia Geral, e é obrigada a prestar contas, anualmente, da administração na primeira quinzena do mês de janeiro.

Art.17 Nos casos de vagas temporárias, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo vice-presidente.

Parágrafo único. Nos casos de vagas definitivas de todos ou metade dos membros da Diretoria, será a mesma preenchida mediante a eleição em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art.18 Compete à Diretoria:
I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o regimento interno, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
II - Elaborar o Regimento Interno da Associação para o exercício das funções inerentes à administração;
III - Solicitar auxílio de pessoas físicas ou jurídicas para demandas da associação;
IV - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual.

Art.19 Ao Presidente compete:
I - Representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II - Assinar todas as operações bancárias, juntamente com o tesoureiro;
III - Coordenar e supervisionar a administração da associação, dando cumprimento as suas finalidades.

Art. 20 Compete ao Secretário, e, na sua ausência, ao segundo Secretário:
I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
II - Elaborar relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;
III - Responsabilizar-se junto à Diretoria, por toda a documentação da associação.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

Art.21 Compete ao 1° Tesoureiro, e na sua ausência, ou impedido, ao segundo Tesoureiro:
I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos em espécies, mantendo em dias as escriturações toda comprovada;
II- Proceder depósitos em estabelecimentos de créditos, títulos, numerários e outros valores pertencentes à Associação;
III- Efetuar todos os pagamentos, supervisionar as contas e autorizar as despesas, sempre com o visto do Presidente;
IV- Assinar todas as operações bancárias, juntamente com o Presidente.

Art.22 Compete ao Conselho Fiscal:
I - Tomar semestralmente as contas da Diretoria, ressalvado o caso do art.16, quando se dará na 2ª quinzena do mês de janeiro;
II - Requerer livros e demais documentos de receita e despesa da Associação;
III — Manifestar-se sobre as prestações de contas semestrais;
IV - Analisar documentos que acompanhem e comprovem o movimento da tesouraria, emitindo parecer;
V - Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias para o seu saneamento.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art.23 O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis a ela pertencentes ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.
Parágrafo único.No caso de extinção da Associação, seu patrimônio passará mediante a aprovação da Assembléia Geral com maioria absoluta dos associados aptos a votar, a outra entidade congênere.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art.24 A eleição para a diretoria e Conselho Fiscal da Associação realizar-se-á de 02(dois) em 02(dois) anos, de acordo com o Regimento Eleitoral aprovado pela Assembléia Geral convocada para este fim.

Art.25 Só poderão ser candidatos os associados da Associação dos Taxistas do Hospital Regional Público do Oeste do Pará, inscritos regularmente até 45(quarenta e cinco) dias antes da eleição e estando quites com suas obrigações.

Art.26 Caberá a Diretoria encaminhar e garantir o processo eleitoral.
§ 1°Na Assembléia Geral de aprovação do Regimento Eleitoral serão eleitos 03(três) membros para compor a comissão eleitoral, que encaminhará e garantirá o processo eleitoral.
§ 2° A Diretoria e Conselho Fiscal eleitos deverão ser empossados logo após ter sido conhecido o resultado da eleição.

PRESIDENTE

Edmara M. Lopes Ro
Assistente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação dos Taxistas do Hospital Regional Público do Oeste do Pará.

Aos 19 dias do mês de setembro de 2007 reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua Rosa Branca nº. 482, Bairro Aeroporto Velho nesta cidade de Santarém, PA., com a finalidade de fundar a Associação dos Taxistas do Hospital Regional Público do Oeste do Pará. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a Sra. Luzilda Eliane Bernardes Diniz. Para secretariá-la foi indicado o Sr. Antonio Carlos de Morais. Logo a seguir, a Sra. Presidente solicitou ao Sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvido os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos por aclamação, que terão mandato de 2 (dois) anos, com duração até setembro de 2009 e que ficaram assim constituídos: Presidente: Gilberto Soares Diniz, RG: 2460035 e CPF.: 100.452.602-49; Vice-Presidente: Pedro de Souza Brito, RG.: 1543700 e CPF.: 087.232.712-34; Primeiro Secretário: Raynilson Pedroso Ferreira, RG.: 2403751 e CPF.: 496.272.362-68; Segundo Secretário: Rosinaldo Coelho Ferreira, RG.: 85183 e CPF.: 136.138.632-00; Primeiro Tesoureiro: Walter José da Silva Machado, RG.: 6326721 e CPF.: 080.752.632-00; Segundo Tesoureiro: Flaviano de Lima Gomes, RG.: 1747918 e CPF.: 050.869.572-49. O Conselho Fiscal: Gilson Soares Diniz, RG.: 2403751 e CPF.: 496.272.362-68; Augusto Menezes Sales Filho, RG.: 5116338 e CPF.: 206.214.342-72; Pedro Teixeira Lima, RG.: 1697598 e CPF.: 047.122.422-72. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu lavrei a presente ata, que será assinada por mim Secretário da Assembléia Geral. Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados e após lida a ata foi aprovada por todos os presentes.

Antonio Carlos de Morais
Secretário

TABELIONATO BENTES VIEIRA - 2º. OFÍCIO
Tv. 15 de novembro, 23[illegible]
Santarém - Pará
Tel. (93) 3522-2647
Fax (93) 3524-1051
Pedro Brito F. Vieira
Tabelião
Eunice Alexandra F. Vieira
Substituta
Alfredo Wilsons de O. Almeida
Márcia Suely C. Vieira
Escreventes
Em test.º da verdade
Santarém, 17 SET 2009
Eunice A. Ferreira Vieira
Escrevente Juramentada

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: Antonio Carlos de Morais
Selo(s): 1000.743.063
Valor: R$ 2,40
Selo de Segurança: 0000-0000-0000-0000

Damares M. Hoyos Rodrigues
Advogada
OAB/PA 10688